



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 117, de 18 de abril de 1991.

INSTITUI O GRUPO FOLCLÓRICO E GRUPO DE CANTORES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É instituído o Grupo Folclórico e o Grupo de Cantores no Município, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de promover a difusão do folclore, do canto local e proporcionar oportunidades para o bom aproveitamento do lazer.

Art. 2º - Os Grupos Folclóricos e o de Cantores, constituído por munícipes voluntariamente arrematados e terá caráter puramente amadorista.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer o uniforme que for adotado pelos grupos e a atender despesas com transporte e refeições quando os grupos se apresentarem, representando o Município.

Art. 4º - São criados 03 cargos de Provimento em Comissão CC1, dentro do quadro do Magistério Público Municipal, denominado Monitores, com o salário equivalente à Classe A, Nível 1, Triênio 00 do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único – O Cargo em Comissão será provido por pessoas com capacidade para dirigir grupos folclóricos, corais e atender outras necessidades com relação ao desenvolvimento cultural do Município.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados constam no anexo que faz parte da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de abril de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

QUADRO: Cargo em Comissão CC1. Classe Monitor.

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover cultura, obedecendo às normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar promoções e o desenvolvimento de danças, expressões corporais, coreografias, atividades recreativas, esportes, expressões artísticas culturais nas escolas, em grupos organizados dentro do município.

Auxiliam tecnicamente nos programas de complementação cultural, orientações didático-pedagógicas, usando tecnologia que auxilie as diferentes áreas de conhecimento, nos setores de ensino-aprendizagem e ou cunho científico, tecnológico, cultural e social.

Desenvolver capacidades de expressão vocal e instrumento musical, organizando grupos de corais e ou orquestrais, cuidando no despertar desenvolver habilidades artísticas culturais em escolas, grupos sociais, bem como atendimentos individualizados.

Participar de promoções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criando departamentos próprios e integrados, estabelecendo conjugação harmoniosa e equilibrada nas atividades desta Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais.
- b) Outras: Devendo cumprir seu horário de acordo com as necessidades, podendo ser à noite, inclusive sábados, domingos e feriados.

Viagens e curso de atualização com a permissão da Secretaria de Educação e Cultura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau ou capacitação específica no campo em que atuar.
- b) Idade: Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.